

MEMORANDO SEI Nº 29449595/2026 - SAP.ARC.AUN

Joinville, 13 de maio de 2026.

À Unidade de Licitações
Sra . Makelly Diani Ussinger
Gerente

Assunto: Resposta ao Memorando 29437964

Em atenção ao Memorando 29437964 encaminhamos o Memorando 29442615.

Sem mais, esta Unidade encontra-se à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador(a)**, em 13/05/2026, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29449595** e o código CRC **0757AD5E**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.160448-7

29449595v3

MEMORANDO SEI Nº 29442615/2026 - SEGOV.UNP

Joinville, 13 de maio de 2026.

À SAP.ARC

Sr. Marcio Arthur Rezende Trindade

Gerente

Assunto: Memorando nº 29438870/2026 - SAP.ARC.AUN - Análise técnica (ITEM 2)

Cumprimentando-o cordialmente, esclarecemos que, em referência ao Memorando SEI 29273306, não nos manifestamos sobre a capacidade técnica da empresa, nem sobre a inexecuibilidade da proposta apresentada. Esclarecemos porém, sobre os itens apontados como recusados, não comprovam sua exequibilidade, diante dos critérios de comparação.

Há dois pontos a ressaltar:

1) A exequibilidade da proposta foi comprovada (aceita) para:

Documento analisado	Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite
Anexo Nota Explicativa 28204410	1	Aceita	A empresa afirma que "todos os cálculos de exequibilidade de preços foram elaborados com base exclusiva nas tabelas, composições e parâmetros expressamente previstos no Edital e em seus anexos", porém faz seus ajustes nos coeficientes das composições, embora esses ajustes sejam lícitos, não desqualifica a empresa. Observação: caso a empresa seja contratada, a os coeficientes da proposta é que terão validade.
Anexo Comprovação Exequibilidade - ELITEGEO 27435051	3	Aceita	Ata de registro de preços nº 28/2021 - Varre-Sai RJ, com valor do serviço R\$ 1.138,79/km, convertendo para 1m, fica R\$ 1,13, valor pactuado em 2021, menor que R\$ 1,17 da proposta em 2025.

Como as unidades de medida são escalares (quilômetro é múltiplo de metro) foi possível comparar o valor proposto com o valor executado na ata apresentada.

Contudo, a Ata de Registro de Preços nº 28/2021 de Varre Sai/RJ foi celebrada em 2021, deste modo, o valor não reflete o valor atualmente ofertado pela empresa (2026).

2) A proposta necessita ser ajustada (inconclusivo) para:

Documento analisado	Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite
Anexo Justificativa e Planilhas 27917207	14	Inconclusivo	Referente às unidades de medida, esclarecemos que as planilhas do edital demonstram a estimativa do custo de uma equipe por dia (equipe/dia), depois o quanto essa equipe custa por metro (m) de levantamento topográfico planialtimétrico, por meio de um coeficiente (0,0017800). Nas planilhas apresentadas na referida nota explicativa, não consta a planilha contendo esse coeficiente que mensura o custo da equipe para executar um metro (1m) do serviço, porém o custo de R\$0,99 (noventa e nove centavos) constante da planilha com o preço total dos serviços confere com o custo da equipe, considerando o

		coeficiente da planilha do custo por metro informado no edital. Solicitamos ajuste da unidade de medida, de equipe/dia para m, para o item 2 da planilha da página 14 da Justificativa.
--	--	---

Não foi ajustada a proposta, a "unidade de medida, de equipe/dia para m, para o item 2 da planilha da página 14 da Justificativa".

Reiteramos o exposto no Memorando SEI Nº 29273306/2026 - SEGOV.UNP, esclarecemos que a análise solicitada no memorando SEI 28204436, trata do item 2 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS, com unidade de medida m (metro), referente ao "Levantamento topográfico planialtimétrico de seções transversais deverá atender às recomendações da NBR 13.133/1994. Deverá ser realizado em toda a extensão proposta, a partir de eixo básico existente para projetos executivos de arquitetura/engenharia e para projetos viários e objetiva a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação da via bem como suas curvas de nível" do Memorial Descritivo de Serviços SEI 26260895.

O Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado tem como unidade de medida o metro quadrado (m²) é realizado em toda a área proposta, objetivando a representação em planta de todos os elementos físicos e topográficos identificados para delimitação do imóvel bem como suas curvas de nível, onde serão cadastrados todos os pontos notáveis do local, tais como: edificações, ruas, postes, meio-fio, muros, cercas, vegetação e demais acidentes geográficos existentes.

Embora contemplem equipamentos e serviços semelhantes, os levantamentos diferem em suas características principais, sendo lineares para o Levantamento Seções Transversais e de superfície para o Georreferenciado. Dessa forma, mostram-se totalmente distintos e incomparáveis em unidades de medida e custos unitários. Ainda que haja serviços de Levantamento de Seções Transversais por metro quadrado, não é possível a comparação, visto que não há informações sobre as dimensões das vias, para que haja a transformação de área em extensão, ou vice-versa.

Assim, a documentação apresentada no anexo 29437493, a qual se refere a levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento topográfico batimétrico não comprova a exequibilidade da proposta.

Parecer final: Diante dos documentos apresentados, bem como das diligências realizadas, a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta apresentada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiana Soares Carvalho, Coordenador(a)**, em 13/05/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29442615** e o código CRC **D4BF724E**.

Av. Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.160448-7

29442615v11